

RECEBIDO

Por Brenda-7126-APA-A às 16:43, 6/9/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 673/2022 AO CONTRATO Nº 7126/2021-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede na Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa, s/n, Qd. 08, Lote 18 e 19, C-10, Jardim Ipiranga, CEP: 74.968-121, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0001-10, com sede à Rod GO 219, s/n, Sentido Guapo A Aragoiana KM 12, Margem a Direita, Faz. Serrinha, Zona Rural, Guapo/GO, CEP: 75.350-000, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 7126/2021-APA**, firmado em 01/07/2021, conforme Ofício/HUAPA nº 197/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12 (doze) meses**, referente a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos (Grupo A e E) em prol do **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA**, entre **02/08/2022 e 01/08/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se no contrato em epígrafe as cláusulas conforme disposição a seguir:

- I. Altera-se na **Cláusula Primeira – Das Premissas**, as seguintes disposições:
 - a) Inclui-se o **§4º**: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

- II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:
 - a) Em seu **§2º**: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 673/2022 AO CONTRATO Nº 7126/2021-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

III. Altera-se ao contrato **Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratado**, conforme disposições a seguir:

a) **Em sua alínea m)**: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

IV. Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima Segunda – Da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados**, para constar **Cláusula Décima Segunda - Segurança e Proteção de Dados - Lei 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 673/2022 AO CONTRATO Nº 7126/2021-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

V. Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima Quarta - Da Anticorrupção**, para **Cláusula Décima – Quarta – Ética, Sigilo, Confidencialidade e Anticorrupção**, constando conforme a seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 673/2022 AO
CONTRATO Nº 7126/2021-APA, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação,

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 673/2022 AO
CONTRATO Nº 7126/2021-APA, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

VI. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Oitava– Do Uso de Imagem**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 673/2022 AO
CONTRATO Nº 7126/2021-APA, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VII. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Nona - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 673/2022 AO
CONTRATO Nº 7126/2021-APA, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

VIII. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Vigésima – Da Fiscalização**, conforme a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia — GO, 01 de agosto de 2022.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

ALAN PIERRE DE
ESPINDULA
VIEIRA:04020525609

Assinado de forma digital por
ALAN PIERRE DE ESPINDULA
VIEIRA:04020525609
Dados: 2022.08.25 16:22:55 -03'00'

Resíduo Zero Ambiental S.A

Contratado

WANIA PINHEIRO
MAGALHAES:02640728
636

Assinado de forma digital por
WANIA PINHEIRO
MAGALHAES:02640728636
Dados: 2022.08.29 15:39:45 -03'00'

BRUNO
RIBEIRO
DIAS:0678510
5633

Assinado de forma digital por BRUNO RIBEIRO
DIAS:06785105633
Dados: 2022.08.25 16:07:35 -03'00'

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AC59-F22B-148D-99AC> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AC59-F22B-148D-99AC



Hash do Documento

198B51848C65F01EE16DFAF184783A837C33363FF5731C0E5BA49EAC998AD7EE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 31/08/2022 11:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 31/08/2022 09:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HEAPA nº 197/2022

Contrato
Recebido _____
Valido José R. F.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 7126/2021-APA

Fornecedor: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

CNPJ: 10.280.768/0001-10

E-mail do representante: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br

Alteração nº: 1º Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 1º termo aditivo, referente a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos (Grupo A e E) para o Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA. A partir de 02/08/2022.

- 1- Prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral – HEAPA/IGH

Solicitante	Número do Contrato
Unidade/Regional: HEAPA	7126/2021-APA
Área: Na unidade inteira	
Solicitante: Agripino Neto	

Demanda da Análise				
Fornecedor:	RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A.			
Alteração N°:	1º TERMO ADITIVO			
Objeto do Contrato:	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos (Grupo A e E)			
Pedido de Prorrogação:	Prorrogar por mais 12 meses			
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: CONTRATO	Data do aditivo atual: 01/08/2022		
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto	<input type="checkbox"/> Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 01/08/2022	Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021		
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: Agripino Neto	Telefone/E-mail: (62) 3282-6467		

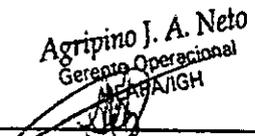
DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

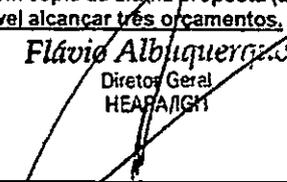
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que não há processo de Contratação em andamento
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

<input type="checkbox"/> Detalhamento/Especificação do Objeto
<input checked="" type="checkbox"/> Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo) além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.


Agripino J. A. Neto
 Gerente Operacional – HEAPA/IGH


Flávio Albuquerque
 Diretor Geral – HEAPA/IGH

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Guapó, 07 de Junho de 2021.

À
HUAPA (IGH)
A/C: Rosana

rosana.maura@izaadulscourcing.com.br / cassia.vale@igh.org.br
(62) 3217-6900

REF.: PROPOSTA COMERCIAL

A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Guapó/GO, na Rod. GO 219, Km 12 - fazenda Serrinha, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0001-10, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem apresentar sua proposta para prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

1.0 OBJETO

Apresentar proposta comercial para os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde, através das mais modernas tecnologias de autoclavagem ou de incineração.

2.0 SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

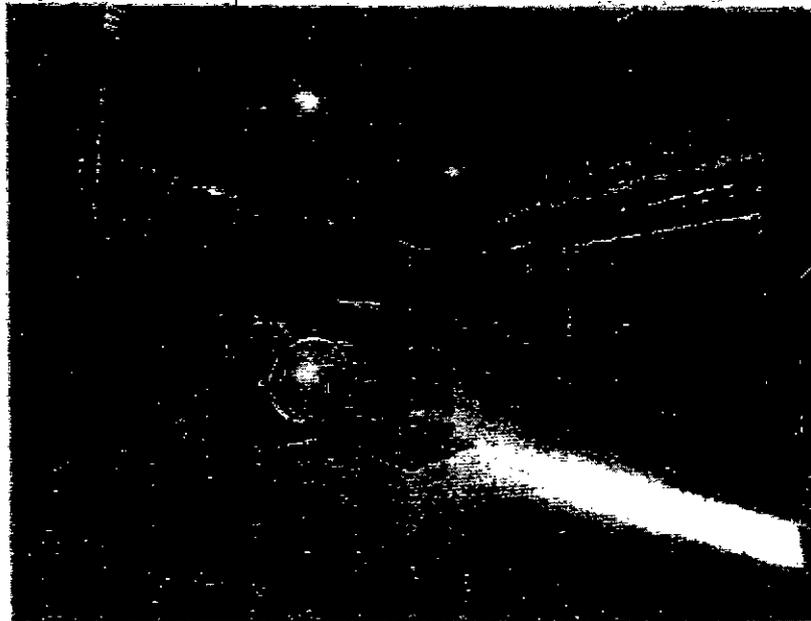
COLETA E TRANSPORTE: Especialista na coleta de resíduos dos serviços de saúde, a RESÍDUO ZERO conta com tecnologia especial para garantir a máxima segurança em todas as fases de manipulação destes materiais. Caminhões e veículos leves exclusivos, especialmente projetados e permanentemente renovados para desempenhar esta atividade, dão sustentação a um trabalho sólido e eficaz, possibilitando atender a diversos clientes com qualidade e precisão.

TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE: Obedecendo aos mais rígidos critérios de segurança e às exigências dos órgãos ambientais, a RESÍDUO ZERO trata resíduos através de autoclave ou incinerador. A esterilização a vapor em autoclave é um processo de tratamento largamente aplicado mundialmente, não só no tratamento de resíduos, como também de instrumentos cirúrgicos. Consiste, basicamente, em manter os resíduos a serem tratados em um vaso de pressão especial (autoclave) em contato com vapor saturado em alta pressão por período de tempo pré determinado. Após a esterilização, os resíduos são triturados, sendo totalmente descaracterizados fisicamente e tendo seu volume reduzido em até 80%.

Agrípius Neto
Gerente Operacional HUAPA IGH

Thais Fraga Nunes
Diretora HUAPA IGH

Figura 1 – Unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde



DISPOSIÇÃO FINAL: Após o processo de tratamento e trituração os resíduos Classe "A" e "E" são transportados e destinados em Aterro Sanitário licenciado. Os resíduos classe "B", não serão tratados na Autoclave, serão destinados diretamente em Aterro Classe I.

3.0 CONDIÇÕES ENTRE AS PARTES

Da contratada:

- Todo processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Fornecimento de CERTIFICADO DE TRATAMENTO.

Da contratante:

- O fornecimento de sacos plásticos e recipientes para o armazenamento dos resíduos ficará a cargo da contratante;
- O estabelecimento deverá realizar a devida segregação de acordo com a resolução CONAMA N° 358 de 29 de Abril de 2005, pois serão tratados no sistema de Autoclavagem somente os resíduos classe "A" e "E". Os resíduos classe "B" deverão estar separados e identificados pela contratante, pois, estes serão destinados em Aterro Classe I, conforme a resolução supracitada.

- Em caso de destinação de resíduos do Grupo B (químicos), estes deverão vir acompanhados da FISPQ – (Ficha de informações de segurança de produtos químicos).

4.0 FREQUÊNCIA DA COLETA

A coleta destes resíduos será realizada de forma DIÁRIA.

Endereço para Coleta dos resíduos HOSPITAL HUAPA – Aparecida de Goiânia-GO.

Agripino A. Neto
Gerente Operacional/ HUAPA-IGH

Thaís de Fátima Nunes
Diretora Geral
HUAPA/IGH

5.0 PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período com o consentimento de ambas as partes.

6.0 PREÇO

O valor cobrado será de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Resíduo	Valor (R\$/kg)
Coleta, transporte, tratamento e Disposição final de Resíduos de serviço de saúde - Grupos A e E). Estimativa de 10.000 kg/mês.	R\$ 1,55

Tabela nº 01

O valor será de R\$ 1,55/kg (Um Real e cinquenta e cinco centavos) por quilo, para uma quantidade estimada de 10.000 kg por mês, com coleta diária.

4.1. Para o pagamento: Após o fechamento do mês, será realizada a medição no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente. O pagamento deverá ser realizado através transferência bancária com vencimento até o dia 30 do referido mês.

7.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A medição deverá ser fechada até o 5º dia útil de cada mês, com referência às pesagens do mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida após o fechamento da medição.

8.0 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado com vencimento de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta.

9.0 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data desta.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Aguiar A. Neto
Gerente Comercial

[Assinatura]
Thais Araujo Nunes
Diretora Geral
HUGA / IGH

10.280.768/0001-10
INSC. EST. 10.434.470-9
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A
Gabriel Laborão Meirelles
Comercial
(62) 3282-6467
Rod. GO-216 s/nº Km. 12
Faz. Serrinha Zona Rural
CEP: 75.350-000
GUAPÓ - GO